



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL N.º 1.196 , DE 14 DE MAIO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a Pavimentação em blocos concretos de ruas do município.

<b>Fonte de Recurso – 05 Convênio Federal</b>	
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>Engenharia e Obras e Conservações em Geral</b>	
<b>0208</b>	
<b>020801</b>	
15.451.0028.1021	Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00 (173)	Obras e Instalações
	R\$ 97.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 97.500,00</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse de convênio pelo Ministério das Cidades no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Maio de 2010.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de Maio de 2010.

/mg.